

Para: UO-16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

UG-230.101

I - OBJETO: Estorno da Portaria Conjunta nº 10, de 2021, para retificação do programa de trabalho, tendo em vista estar incorreto, bem como o adiamento do período de realização do evento.

II - VIGÊNCIA: Data de início: A partir da publicação no DODF.

III - PT: 13.392.6219.9075.0170 - Promoção de Atividades Culturais no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 80.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 8 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO-16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG-230.101

Para: UO-27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG-310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto LABFAZ - 1ª Edição, conforme Ofício Eletrônico nº 646/2021 - Sisconep, Deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 18/06/2021, Término: 17/01/2022.

III - PT: 13.392.6219.9075.0179 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Eventos no DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	R\$ 80.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
Titular da Unidade Cedente

**VANESSA CHAVES DE MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Turismo  
Titular da Unidade Receptora

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de junho de 2021

Processo: 00370-00002669/2020-06. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. Assunto: Sindicância Investigativa.

Na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 em seu artigo 255, inciso II, alínea "b", e parágrafo 3º, em função do apurado pela Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 42, de 13 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 216, de 16 de novembro de 2020, página 66 (50941625), considerando os documentos que instruem o processo, em especial o Despacho SDE/SUAG (54802397) e o Recibo de pagamento (63107977) que comprovam o ressarcimento ao erário, decido:

1. Conhecer o Relatório 06, da Comissão Permanente de Disciplinar (52339338) por seus próprios fundamentos;

2. Determinar o ARQUIVAMENTO do processo com base no Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011, por entender que a superveniência do pagamento do débito caracteriza perda do objeto da Sindicância Investigativa; e

3. Por força do artigo 258, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publique-se o presente ato decisório no DODF para posterior inclusão do extrato de publicação nos presentes autos.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA OSC SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Por meio da competência prevista atribuída no item 12.2. Do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, recebo o recurso interposto pela Organização da Sociedade Civil Ser Especial - Associação Assistencial de Integração ao Trabalho e, no mérito, nego provimento. Mantenho incólume o Resultado provisório divulgado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2021, página 71.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA  
Secretária de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 40, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Projeto de Desdobro URB-046/2021, o Memorial Descritivo MDE 046/2021 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB-046/2021, referentes ao desdobro do lote situado na QS-03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00008385/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Desdobro URB-046/2021, o Memorial Descritivo MDE 046/2021 e a Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB-046/2021, referentes ao desdobro do lote situado na QS-03, Área Especial A, Lote C, Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI.

Art. 2º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta Portaria, são:

I - QS-03 Área Especial A Lote C1;

II - QS-03 Área Especial A Lote C2;

III - QS-03 Área Especial A Lote C3;

IV - QS-03 Área Especial A Lote C4;

V - QS-03 Área Especial A Lote C5;

VI - QS-03 Área Especial A Lote C6;

VII - QS-03 Área Especial A Lote C7;

Art. 3º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Memorial Descritivo MDE 046/2021.

Art. 4º Os parâmetros de uso e ocupação do lote original foram mantidos, conforme inciso II, do § 1º, do art. 3º da Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de Nota na URB-53/98 com a seguinte redação:

"Nota: Esta URB foi alterada pela URB-046/2021, MDE 046/2021 e NGB-046/2021 no que se refere ao desdobro do lote C, da QS-03, Área Especial A, nos lotes resultantes C1, C2, C3, C4, C5, C6 e C7, na Região Administrativa do Riacho Fundo II - RA XXI."

Art. 6º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### DECISÃO Nº 19/2021 - 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 18ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 10 de junho de 2021, DECIDE:

Processo: 0429-000535/2016

Interessado: Munique Empreendimentos Imobiliários LTDA

Assunto: Parcelamento do Solo Urbano, denominado IKEDA - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX

Relatora: Gabriela Tenório - Membro Titular - FAU/UnB